



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ(MF) nº 35.127.547/0001-37

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS nº 004/2021.**

**Contrato de Locação de Veículo Automotor, que entre si Celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Patos do Piauí/PI e a Associação Comunitária de Patos do Piauí/PI, que vigorará na forma e condições a seguir discriminadas:**

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 35.127.547/0001-37, com sede administrativa à Rua Manoel Bispo Teixeira, 365, centro, Patos do Piauí/PI, neste ato representado pelo Presidente deste Poder Legislativo, a Senhora **LUZITÂNIA DIAS DOS REIS**, residente e nesta cidade de Patos do Piauí/PI, Estado do Piauí, doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, o Senhor **JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, Portadora da Cédula de Identidade nº 7.517.389 SSP/PI e CPF(MF) nº 217.562.363-72, residente e domiciliado à Rua Luis Lelis de Carvalho, 275, centro, adiante denominado simplesmente de **LOCADOR**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a Locação de 01 (um) Veículo misto automóvel, espécie/tipo PAS/CAMINHONETE marca/modelo CHEVROLET/MONTANA, ano fab./mod. 2013/2013, placa OUB-4282, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Patos do Piauí/PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS**

Rua Manoel Bispo Teixeira, nº 365, Centro - CEP: 64580-000  
Patos do Piauí/PI

*José Vieira da Silva*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**  
**CNPJ(MF) nº 35.127.547/0001-37**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- a) Cópia dos documentos do Veículo Automotor;
- b) Comprovante de endereço do Proprietário;
- c) Documentos do representante legal do Veículo Automotor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O LOCATÁRIO declara aceitar este contrato de locação nas condições mencionadas, confessando ter recebido o referido veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua restituição no mesmo estado em que recebeu e respondendo por todo e qualquer dano que a mesma sofra, e indenizando em dinheiro, a vista, ao LOCADOR, no caso de falta, inutilização ou dano ao referido veículo o qual para este efeito é dado o valor mensal de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO:**

- O acompanhamento e a fiscalização a ser exercida pelo LOCATARIO, através de seus prepostos, consistira no direito de vistoriar o veículo quando do recebimento e durante o período de permanencia dos mesmos em posse do LOCATARIO.
- O LOCADOR poderá acompanhar e fiscalizar a forma de utilização do automóvel locado, e orientar o LOCATARIO no sentido de atender as especificações recomendadas pelos responsáveis.
- O LOCATARIO arcará com todos os danos causados ao veículo quando utilizados em condições anormais.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**  
**CNPJ(MF) nº 35.127.547/0001-37**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

O LOCADOR executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrante e com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCATÁRIO**

O LOCATÁRIO fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos dos Recursos Próprios.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

Os preços dos serviços durante o período de vigência do Contrato serão firmes e irrevogáveis, caso haja conveniência e oportunidade administrativa estes serão reajustáveis, desde que não prejudique o erário público.

**CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA**

O presente contrato tem a natureza estabelecida no seu objeto, desobrigando o **LOCATÁRIO** de qualquer ônus decorrente do sistema tributário, previdenciário ou trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir de 04 de janeiro de 2021, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com Lei 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ(MF) nº 35.127.547/0001-37

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Jaicós/PI para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Patos do Piauí(PI), 04 de janeiro de 2021.

*Luizitânia Dias dos Reis*

**LUZITÂNIA DIAS DOS REIS**

Presidente do Poder Legislativo Municipal

*José Vieira da Silva*

**JOSÉ VIEIRA DA SILVA**

Proprietário do Veículo Automotor

**TESTEMUNHAS:**

1ª *Frederico M. Silva*

CPF nº 639.696.533,04

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*